



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1474/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUXÍLIO A
DIVERSAS ENTIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio às seguintes entidades:

3231.01 - FAMUCELEIRO.....	R\$ 15.400,00
3231.02 - ABEMEC - PACS.....	R\$ 40.000,00
3231.03 - HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL.....	R\$ 25.000,00
3231.04 - APAE.....	R\$ 77.160,00
3231.05 - ABEMEC.....	R\$ 40.000,00
3231.06 - LAR BOM PASTOR.....	R\$ 2.000,00
3231.07 - ADESCO.....	R\$ 17.000,00
3231.08 - ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL.....	R\$ 25.000,00
3231.12 - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 251.560,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das despesas do artigo anterior, serão consignadas na lei de meios para o exercício de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de outubro de 1998.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração